

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 15.º—17.º DA REPUBLICA—N. 245

SÃO PAULO

DOMINGO, 5 DE NOVEMBRO DE 1905

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 962

DE 30 DE SETEMBRO DE 1905

Estabelece as divisas entre os municipios de Sorocaba e Piedade

O doutor Jorge Tibiriçá, Presidente do Estado de S. Paulo. Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Os limites entre os municipios de Sorocaba e Piedade serão os determinados na lei n. 51, de 10 de Abril de 1872, com as seguintes modificações:—seguirão pelo campo do finado Almeida, no local Fazendinha, pelos actuaes limites, ficando pertencendo ao municipio de Piedade as propriedades de Joaquim Soares, Joaquim Dias e Jorge Elias e bem assim o sitio de Fructuoso de Moraes e a fazenda de Vicente de Lacerda; e ao municipio de Sorocaba as partes restantes do sitio Braga e os sitios do capitão Elias Lopes de Oliveira, de Antonio Lopes e de José Timotheo.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em trinta de Outubro de mil novecentos e cinco.

JORGE TIBIRIÇA'

J. CARDOSO DE ALMEIDA

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 30 de Outubro de 1905.—*Carlos Reis*, director interino.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

INTERIOR

Por decretos de 31 de Outubro ultimo, foram nomeadas as seguintes professoras:

D. Maria de Campos Gonzaga, normalista, para reger a escola de Serra Azul, em S. Simão;

D. Palmyra Pinto, complementarista, para a do bairro do Espirito Santo do Rio Pardo, em Botucatu;

D. Maria Clara Carneiro de Pontes, complementarista, para a mixta do bairro de Campo Limpo, em Santo Amaro;

D. Jenny de Mello Franco, complementarista, para a do bairro da Boa Morte, em Rio Claro;

D. Etelvina de Paula Santos, complementarista, para a do bairro da Aparecida, em Sorocoba.

Por decretos de 3 do corrente:

Foi annexada a escola do sexo masculino do bairro do Rosario, em Botucatu, regida pelo professor Liberato Martiniano Barreto de Alencar, ao grupo escolar daquela cidade.

Foi suspenso o funcionamento das escolas do sexo masculino do bairro Alto, em Parahybuna, e 1.ª de Jembeiro, sendo designadas a escola de Pouso Alto, em Natividade, para exercicio do professor Alexandre Francisco Simas e a do bairro do Damião, em Parahybuna, para o do professor Antonio Soares de Carvalho.

Secretarias de Estado

INTERIOR E JUSTIÇA

INTERIOR

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA, DO DIA 3
DE NOVEMBRO DE 1905

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Communicou-se ao secretario da Fazenda que o cidadão Jayme de Paula Brito, substituiu no serviço durante o mez de Outubro findo o amanuense da Directoria do Serviço Sanitario Firmino José Barbosa, que se acha em gozo de licença, com direito a gratificação que perdeu á funcionario licenciado.

3.ª SECÇÃO

Requisitaram-se da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 600\$000 ao dr. Mauro Alvaro.
De 105\$000 aos directores de diversos grupos escolares do Interior.

De 200\$000 a José Horta.

Transmittiu-se á mesma o atestado de frequencia de pessoal em commissão da Directoria do Serviço Sanitario, em Outubro ultimo.

Communicou-se á mesma que foi justificada uma falta dada, em Outubro, pelo 2.º official Benedicto José Gomes Ribeiro.

Auctorizou-se o director do Desinfectorio Central a adquirir tres toneladas de carvão coke.

2.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Communicou-se:

Ao sr. secretario da Fazenda, que foram justificadas, de accordo com o art. 14 da lei de licenças, as faltas dos professores seguintes: Benedicto Estevam dos Santos, director do grupo escolar da Franca, de 7 a 10 de Outubro findo; d. Risoleta Galvão, adjuncta do da Faxina, de 15 a 30 de Setembro; e d. Eunice Caldas, adjuncta do do Carmo, de 18 a 25 do primeiro citado;

Ao mesmo, que d. Maria de Campos Gonzaga, substituta effectiva do grupo escolar de São Simão, tem direito aos vencimentos integraes correspondentes aos dias 6, 7, 8 e 9 de Setembro proximo pasado, tempo esse em que substituiu a adjuncta d. Carlota de Padua Ferreira, cujas faltas não foram justificadas:

Ao director da escola complementar de Piracicaba, que foram dispensadas do pagamento da 2.ª prestação da taxa de matricula naquelle estabelecimento as alumnas seguintes: Aurora Perez, Henriqueta Gomes de Oliveira, Maria José de Almeida, Maria Soares Pinto e Alvina Soares Pinto;

Ao director da escola complementar de Campinas, que foi dispensada do pagamento da 2.ª prestação de taxa de matricula a alumna daquelle estabelecimento Joanna Grosso.

Declarou-se ao sr. secretario da Fazenda que as faltas dadas pela adjuncta do grupo escolar da Liberdade d. Leocadia Pereira referem-se ao periodo de 3 a 12 do mez de Outubro findo.